

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 727/XIII/2ª

RECOMENDA AO GOVERNO QUE PROMOVA UMA CULTURA DE INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR  
MAIS EFICAZ

As sociedades modernas assentes numa cultura de especialização de funções determinaram a importância do consumo para o crescimento económico. Porém, ao mesmo tempo, demonstraram a fragilidade de um sistema que necessita de uma constante regulação e modificação, de forma a proteger os que ficam em situações de maior fragilidade que, quase sempre, são os consumidores.

Desta forma, e atento a matérias como a que anteriormente se identificou, John F. Kennedy, ex-presidente dos Estados Unidos da América, precisamente a 15 de março de 1962, defendeu que existiam quatro direitos fundamentais dos consumidores: direito à informação, à segurança, direito de escolha e direito a serem ouvidos.

Portugal, seguindo as boas práticas legislativas que se iam conhecendo noutros países, acabou por consagrar os direitos de consumo na Constituição da República Portuguesa e na Lei de Defesa do Consumidor (Lei 24/96 de 31 de julho) que dá destaque às seguintes temáticas: proteção da saúde e segurança, qualidade dos bens ou serviços, proteção dos interesses económicos, prevenção e à reparação de prejuízos, formação e educação para o consumo, informação para o consumo, representação e consulta, proteção jurídica e justiça acessível.

Mais recentemente o negócio da prestação de serviços, que cresceu ao longo das últimas décadas, tornou-se numa das novas faces de preocupação no que diz respeito à proteção ao consumidor. A crescente importância e necessidade de recorrer a serviços básicos de fornecimento de energia, gás e telecomunicações, tem demonstrado que a proteção ao consumidor, perante uma tipologia de negócio jurídico que envolve sempre uma bilateralidade desigual e com recurso a contratos de adesão que não atentam especificamente às necessidades de cada contratante, exigem uma cultura de respeito contratual nova, atenta e eficaz.

O CDS manifesta-se assim, muito preocupado com questões relacionadas com a aquisição de energia, a falta de distinção entre a utilização que é dada a essa mesma energia, a falta de estabilidade ao nível da regulação, a desinformação do consumidor, a desigualdade existente entre clientes de gás natural e gás de botija, a elevada fiscalidade sobre os combustíveis, a falta de acompanhamento e regulamentação dos contratos de serviços múltiplos, bem como com a crescente falta de informação sobre o que constitui o fator preço.

Para lá dos problemas anteriormente identificados, há uma nova realidade que tem merecido milhares de reclamações na DECO. Durante o ano de 2015 aquela associação de defesa do consumidor recebeu 10177 reclamações relacionadas com contratos de serviços realizados à distância.

Todas estas matérias, sendo da maior importância para as empresas e as famílias portuguesas, merecem uma reflexão e acima de tudo uma intervenção de fundo por parte do Governo de forma a dar sustentabilidade a uma nova política de defesa do consumidor, concentrada nas novas formas de negócio, principalmente no que à prestação de serviços diz respeito.

Desta forma o CDS entende que deve ser dada atenção particular à [Lei n.º 47/2014, de 28](#) de julho de 2014 e ao respeito pela mesma, nomeadamente na aplicação de sanções por parte das entidades competentes. As novas realidades dos contratos múltiplos justificam também a intervenção do Governo de forma a clarificar-se a possibilidade de fiscalização dos mesmos. Já no que aos combustíveis e energia diz respeito torna-se necessário acabar com a fiscalidade extraordinária, bem como com a distorção de preços de mercado que implicam que o gás de botija tenha preços bastante superiores ao gás natural.

Assim, e em face do exposto, o Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, recomenda ao Governo o seguinte:

1. Que acompanhe com regularidade a matéria da contratação à distância, promovendo a aplicação da Lei n.º 47/2014, de 28 de julho.

2. Que inicie um estudo que permita, a médio prazo, distinguir entre a energia que é consumida para aquecimento e arrefecimento da restante. Este caminho permitirá que no futuro estes consumos específicos e a fiscalidade a eles associada possa ser diferenciada.
3. Que promova medidas que, no prazo de um ano, aproximem o preço do gás de botija do preço do gás natural.
4. Que acabe com a fiscalidade extraordinária nos combustíveis.
5. Que promova novas regras que permitam ao consumidor identificar exatamente o que está a pagar em cada fatura.
6. Que estude a realidade dos contratos múltiplos, identificando as dificuldades que podem advir dos mesmos para o consumidor e para as entidades de fiscalização.

Assembleia da República, 10 de março de 2017,

Os Deputados do CDS-PP

Pedro Mota Soares  
Nuno Magalhães  
Helder Amaral  
Cecilia Meireles  
Telmo Correia  
João Almeida  
João Rebelo  
Teresa Caeiro  
Assunção Cristas  
Filipe Lobo D'Avila  
Vania Dias da Silva  
Alvaro Castello-Branco  
Antonio Carlos Monteiro  
Ana Rita Bessa  
Filipe Anacoreta Correia  
Patricia Fonseca  
Isabel Galriça Neto  
Ilda Araujo Novo